



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

Quinta-feira • 21 de Julho de 2022 • Ano V • Nº 1052

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTNFNJCYN0IYQUEYQKZGRK

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA

DECRETO N.º 035 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Revoga o Decreto nº 033, de 14 de julho de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa, nos termos do decreto nº 33, de 14 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 033, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana/BA, 20 de julho de 2022.


MARCOS CARDOSO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA

DECRETO N.º 034 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Declara feriado municipal em homenagem a Padroeira do Município Senhora Sant’Ana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII, e tendo em vista a tradicional festa da padroeira do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 26 de julho de 2022, em comemoração à festa da Padroeira Senhora Sant’Ana do Município de Santana – Bahia.

§ 1º - O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de urgência e emergências do setor público e outras assim consideradas, que atenderão em sistemas de plantão.

§ 2º - Os tributos municipais com vencimentos previstos para o dia 26 de julho de 2022 ficam com seus prazos de pagamentos prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana/BA, 20 de julho de 2022.


MARCOS CARDOSO
Prefeito